FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

PROCESSO Nº 006/2015

PREÂMBULO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, com sede na Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, por meio do Pregoeiro Alessandro Rodrigues Campos e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 14/2015, de 17/03/2015, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 005/2015, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2015**, **tipo menor preço,** regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.890/05, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
Endereço: Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000
Data: 22/06/2015 (vinte e dois de junho de 2015)
Horário: 09:00hs. (nove horas e zero minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
I -Termo de Referência
II - Modelo da Proposta de Preço
III- Modelo da Planilha de Formação de Custos
IV - Modelo de Carta de credenciamento.
V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
VI - Modelo de Atestado de Capacitação.
VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
VIII - Minuta de contrato

D) Área Solicitante: Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, serviço de copa e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	MESES	SERVICOS DE LIMPEZA, SERVIÇO DE COPA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE TRABALHO ESTABELECIDA EM FUNÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR 01 (UM) PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : **01**

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.
1.3 Local da prestação de serviço:

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG	2ª FEIRA A 6º FEIRA	7H:30 MIN ÀS 11:30MIN E 13H ÁS 17H

1.4 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.
1.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.
1.6 Os serviços deverão ser prestados conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, em recuperação judicial, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o **Muriaé-Prev**.

2.2 - **Endereço para envio dos envelopes:**

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
Endereço: Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço", endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local

diverso do Departamento de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e poderá ser obtido no site www.muriaeprev.com.br, e junto ao Depto. de Licitação, na **Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG**, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pela Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VIII, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 - Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão será pública, dirigida pelo Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ABERTURA DA SESSÃO DIA 22/06/2015 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ABERTURA DA SESSÃO DIA 22/06/2015 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - A Proposta será julgada pelo Pregoeiro, de acordo com este edital.

4.7 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão abertos, conforme sub-item 7.2 e7.9 deste edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço global do objeto, cotado, podendo observar o modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores por extenso. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para fornecimento do serviço deverão ser apresentados com precisão de até (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais de EPI, uniformes, crachás, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5- A proposta de preços, deverá vir acompanhada da planilha de formação de custos, conforme o modelo de planilha de formação de custos (Anexo III).

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:
6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e
6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2013.

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação dos serviços referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VI.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo V.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.8) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão a Pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - A Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, a Pregoeiro realizará o julgamento: **“Menor preço global”.**

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não seja realizado lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, ou seja, manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, a qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato e respectivas assinaturas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata a síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Setor de Licitação, na Av. Juscelino Kubistsckeck, 601 - Centro, Muriaé – MG, telefone (32) 3722-2321

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto n° 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

10.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto n° 3100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1° – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2° – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contato em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3° – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

10.5 - Suspensão temporária nos termos do Decreto n° 3100 de 01 de dezembro de 2006.

10.6 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto n° 3100 de 01 de dezembro de 2006.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

Reduzido 86 (04.01.02.13.392.0013.1.051.3390.39.00)

12 - DOS PRAZOS

12.1 - O serviço constante neste Edital deverá ocorrer conforme “Ordem de Serviço”.

12.2 - APÓS A ORDEM DE SERVIÇO, A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR **RIGOROSAMENTE** COM A ESCALA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA

12.3 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do processo com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 - O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de atraso na entrega e/ou o fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos ao Fundo Previdenciário de Muriaé.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento do serviço, a prazo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei, da seguinte forma:

13.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - A REPACTUAÇÃO

14.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro do **Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev /Departamento de Licitação.**

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* www.muriaeprev.com.br

15.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 02 de junho de 2016.

Antônio José Pereira de Oliveira
Diretor Executivo do Muriaé-Prev

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO	**SOLICITAÇÃO: 006/2015** **DATA: 05/05/2015** Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, serviço de copa, conservação e higienização nas dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos. A contratação é justificada devido a demanda dos serviços de limpeza, copa e conservação do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

2 – OBJETIVO

2.- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, serviço de copa, conservação e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

3 - SERVIÇO

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	MESES	SERVICO DE LIMPEZA,SERVIÇO DE COPA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE DE TRABALHO ESTABELECIDA EM FUNÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR UM (01)PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : 01

3.1-LOCAL

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev **Avenida Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG**	2ª FEIRA A 6º FEIRA	7H:30 MIN ÀS 11:30MIN E 13H ÁS 17H

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer após a celebração do contrato e Ordem de Serviço a ser emitida setor de requisitante.

4.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo

prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, as condições contratuais e o valor cobrado.

4.3 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.Caso a licitante convocada não comparecer para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

4.4 – o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriae-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento do serviço não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina.

5 - METODOLOGIA

5.1 – Os serviços deverão ser prestados mediante a emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Setor de Compras do Fundo Previdenciário de Muriaé.

5.2 – A quantidade parcial ou total de postos estabelecida no objeto poderá ser, no interesse do serviço e a critério da administração do CONTRATANTE, flexionada de um para outro turno ou de um para outro prédio.

6 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

d) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);

f) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

g) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

h) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

i)recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços;

j)manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

k)cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

l)coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
m)administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

n)assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
o)instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

p)registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
q)cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

r)encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

s)fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;

t)fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.
7.2 - Deve a CONTRATADA, ainda, observar:

a) se solicitado previamente pela CONTRATANTE, a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente. Podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida;
7.3 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
c) a subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Termo de Referência.

7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente.
7.5 **-** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores autorizados pelo Muriaé-Prev, encarregado de acompanhar os serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cabe à CONTRATANTE:
a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
c) promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

d) colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

e) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
f) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

g) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;.

9 – ESCALA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –

9.1 – DIARIAMENTE:

a) varrição de todas as dependências, exceto as áreas acarpetadas onde deverá ser usado o aspirador de pó;

b) limpeza de mobiliário, utensílios, aparelhos de telefones, computadores, impressoras, equipamentos de escritório;

c) coleta do lixo;

e) limpeza dos banheiros, desinfecção e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;

f) manipulação do material disponibilizado para preparação e disponibilização de café e água, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;

g) lavagem dos banheiros no início da manhã;

h) lavagem dos acessos aos setores e limpeza de suas calçadas;

i) limpeza de louças, equipamentos e utensílios de cozinha;

j) limpeza dos pisos e das escadas;

k) limpeza de manchas nos pisos, nas paredes em divisórias, suas portas e vidros.

j)Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

9.2 **–** SEMANALMENTE:

a) polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;

b) limpeza de todos os vidros e das esquadrias;

c) lavagem das lixeiras;

d) aspiração de pó dos tapetes, passadeiras e capachos;

e) limpeza detalhada das cadeiras dos teatros.

f)Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

9.3 - MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

a) limpeza de livros e periódicos dispostos nas estantes e armários, pertencentes ao acervo;

b) limpeza das esquadrias, face interna dos vidros e rodapés;

c) limpeza geral, com produtos adequados, das divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;

d) polimento dos corrimãos das escadas;

e) limpeza de geladeira e fogão.

f) limpeza de estantes e armários;

g) limpeza e polimento das esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés.

h)Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal.

9.4 **-** TRIMESTRALMENTE

a) limpeza geral do vão livre posicionado por trás das instalações de ar condicionado;

b) vasculho geral dos tetos, tubulações, rede de canos pouco elevados, das grelhas de calhas elétricas, grelhas de águas pluviais, tubulações expostas, canos de instalações, cantos de paredes e demais locais idênticos;

c) polimento das letras das placas em metal;

d) limpeza e polimento dos pés das cadeiras e utensílios de metal.

e)Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência trimestral.

9.5 **-** SEMESTRALMENTE

a) limpeza geral das fachadas externas do prédio e adjacências, incluindo os vidros;

b) limpeza geral e polimento dos frisos e rodapés.

c)Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semestral.

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será mensal, efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

11 - JUSTIFICATIVA

10.1 - A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, serviço de copa, conservação e higienização é justificada devido a demanda dos serviços de limpeza nas dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé.

REDUZIDO	DOTAÇÃO
05.01.09.122.0001.2.243.3390.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

O objeto do presente tem adequação orçamentária e financeira compatível com a LDO. E o Plano Plurianual é adequado com a LOA, com a dotação orçamentária específica e suficiente para o presente exercício, de acordo com artigo 15, 16 e 17 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

_____
João Paulo Montesano
Assessor Jurídico

_____
Antônio José Pereira de Oliveira
Diretor-Executivo do Muriaé Prev

_____
Pedro Alves Vieira Júnior
Contador

_____
Alessandro Rodrigues Campos
Pregoeiro

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Fundo Previdenciário de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir, edital e seus anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MESES	SERVICO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE TRABALHO ESTABELECIDA EM FUNÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : 03		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

_____
Empresa Proponente
Representante legal da empresa

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO III– MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição da remuneração por posto de serviço		
Salário		
Benefícios Mensais e Diários		
Transporte		
Auxílio alimentação		
Seguro de vida		
Insumos Diversos		
Uniforme e EPI		
Encargos Sociais e trabalhistas		
INSS		
SESI /SESC		
SENAI		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F.G.T.S.		
SEGURO CONTRA RISCOS DE ACIDENTES		
Provisão para Rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Incidência do FGTS		
Multa do FGTS s/AP indenizado		
Aviso prévio trabalhado		
Incidência Aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS s/AP trabalhado		
Custo de Reposição de Profissional Ausente		
Férias		
Ausência por doença		
Licença paternidade		
Licença maternidade		
Ausências legais		
Ausência por acidente de trabalho		
13º salário		
Demais Custos		
Custos indiretos		
lucro		
Tributação		

Tributo Federal - PIS

Tributo Federal - COFINS

Tributos Municipais - ISS

Preço Mensal por Empregado

Resumo do custo por posto

Composição dos Custos	Por posto de serviço
Composição da remuneração	
Benefícios Mensais e Diários	
Insumos Diversos	
Encargos Sociais e trabalhistas	
Provisão para Rescisão	
Custo de Reposição de Profissional Ausente	
Demais Custos	
Tributação	
Preço Mensal por Empregado	

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ANEXO IV– MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

_____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ATENÇÃO: DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n° _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 005/2015, do Fundo Previdenciário de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 005/2015, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Local, data.

_____
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ são de boa qualidade. Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

_____
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa atestante ou por carimbo que a identifique, constando no mínimo endereço completo, telefone e CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV
CNPJ: 10.935.438/0001-15
Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601 - Centro
Muriaé – MG – CEP: 36880-000
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/___
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR EXECUTIVO E A EMPRESA CONTRATADA ABAIXO DISCRIMINADA.

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev**, entidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 10.935.438/0001-15, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé – MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Antônio José Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF sob nº 506.546.306-44, identidade M.5.204.044, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta no Pregão Presencial nº 005/2015 e têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de serviços e mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, serviço de copa e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A prestação do serviço deverá ocorrer conforme ordem de serviço a ser emitida pelo setor de compras do Muriaé-Prev.
Local da prestação de serviço:

LOCAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev Avenida Juscelino Kubistscheck, nº 601, Centro, Muriaé – MG	2ª FEIRA A 6º FEIRA	7H:30 MIN ÀS 11:30MIN E 13H ÁS 17H

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-alimentação, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

i) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

j) recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com qualificação adequada ao serviço;

K) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

l) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

m) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

o) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

p) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
q) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

r)registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

s)cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

t)fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

u) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade em presta os serviços;

v)pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

w)responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

x)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

y)responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

z)responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente contrato terá início em ___/____/____ com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do inciso II, do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações desde que seja de interesse do Muriaé-Prev a manutenção dos serviços, a qualidade, o valor cobrado e as condições contratuais.

b) Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

c) O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação de serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos ao Muriaé-Prev.

Parágrafo primeiro - A paralisação do fornecimento do serviço por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
(04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.39.00)

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pelo serviço, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MESES	SERVICO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZACAO - QUANTIDADE DE TRABALHO ESTABELECIDA EM FUNÇÃO DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE MÉDIA DIÁRIA POR PROFISSIONAL EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS : 03		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$**

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após o fornecimento do objeto, à prazo, até o 5º (quinto) dia útil, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.
Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.
PARÁGRAFO QUINTO - A cada pagamento efetuado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social –

INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento da prestação do serviço e dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto n° 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

b) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, atraso no fornecimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

b.1) Advertência.
b.2) Multa:
b.2.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b.2.2) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

b.2.4) A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

b.2.5) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contato em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

b.2.6) A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

c) A suspensão e a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no cadastro central de fornecedores do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, de acordo com os prazos a seguir:

c.1) Por até trinta dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev e a empresa permanecer inadimplente;

c.2) Por até noventa dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c.3) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial do contrato e/ou da autorização de fornecimento;

c.4) Por até doze meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c.5) Por até doze meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

c.6) Por até vinte e quatro meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

c.7) O contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço, até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Secretaria de Administração, que poderá conceder ou não a prorrogação, a seu exclusivo juízo.

c.8) Nos contratos com preços reajustáveis, estes não sofrerão reajuste nos períodos de prorrogação, exceto em casos excepcionais, a critério do Muriaé-Prev, sempre justificados.

c.9) A penalidade de suspensão aplicada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na automática suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados e vinculados ao Poder Executivo ou que se utilizam exclusivamente do cadastro central de fornecedores do O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

c.10) A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro ou reduzida pela metade dependendo dos motivos, da reincidência e da gravidade dos fatos, como resultado da análise do Muriaé-Prev através de seu Departamento de Compras e Licitação, sendo o prazo máximo de 24 meses.

d) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor Executivo do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, a vista dos motivos pelo Muriaé-Prev.

d.1) A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

d.2) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo.

d.3) As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no cadastro

central de fornecedores do Município, administrado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

d.4) Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até vinte e quatro meses, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

d.5) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 6º deste decreto.

d.6) Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos parágrafos 3 e 4 do artigo 5º deste decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro
No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo
Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), _____ de _____ de _____.

_____
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do Muriaé-Prev

_____
A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob n° _____

2 - _____ - CPF sob n° _____